



DECRETO N° 1199/2014

Pontão (RS), 12 de fevereiro de 2014.

Regulamenta a lei municipal n. 808/2012.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos parágrafos segundo e terceiro do art. 2º da lei municipal 808-2012;

Considerando o valor do novo salário mínimo nacional fixado em R\$724,00 a partir de 1º de janeiro de 2014 pelo Decreto Federal n. 8.166 de 23 de dezembro de 2013;

Considerando que as razões que informam este decreto vão inspiradas no mais alto dever à causa pública e no mais cuidadoso senso de justiça e de legalidade para o cumprimento dos deveres e missões constitucionais que vinculam o agir administrativo do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2014 nenhum servidor público Municipal poderá receber o salário base menor que o salário mínimo nacional de R\$724,00 para uma jornada de trabalho de no mínimo 40 (Quarenta Horas) semanais.

Art. 2º – Consideram-se servidores municipais para fins desta lei, os servidores concursados e efetivos, assim como os servidores contratados emergencialmente por tempo determinado através de processo seletivo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 4º - Suma deste decreto será publicada no órgão de imprensa local (na forma do art. 155, *caput*, da Lei Orgânica Municipal), e seu inteiro teor será afixado na sede da Prefeitura, bem como receberá registro nos livros oficiais próprios desta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2014

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSICLER T. DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração